



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DATA 03/03/21
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

PUBLICADO

LEI Nº. 636 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DATA 03 / 03 / 2021
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

*"Autoriza a concessão de subvenção social para a
ABRAPROV - Associação Beneficente e Artística Pró-
Vida."*

Edmo Silve
Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O município de Brasilândia de Minas - MG fica autorizado a conceder o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a entidade **ABRAPROV - Associação Beneficente e Artística Pró-Vida**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.794/0001-62, a título de subvenção social.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado em despesas de custeio para a manutenção das atividades da Associação no ano de 2021

Art. 2º- O repasse será feito em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG, 03 de março de 2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Oseias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal
Mat.: 003571-8